



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 92/94
=====

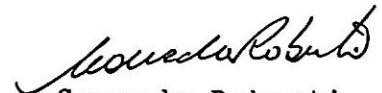
"EMENDA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 27/93"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 27/93, passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o Senhor Sebastião Sanches de Oliveira, a título de desapropriação indireta, consoante acordo firmado no processo 8913, 1ª Vara Cível da Comarca de Ubá-MG, uma área de terreno vago medindo 18x15, num total de 270m², confrontando de um lado com a Joseart Ind. e Com. de Móveis, localizada no Bairro Colina, descritos com suas divisas a fls. 241 do livro BJ de Registro Civil, sob nº R-01, em 06 de julho de 1992, referente à matrícula nº 17106 BJ e fls. 245 do livro 2 BJ do Registro Geral sob nº R-01 referente à matrícula nº 17110 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 20 de dezembro de 1994.


Corrado Roberti
Pref. Municipal